



Câmara Municipal de Urucuia

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

REQUERIMENTO Nº 031/2025

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, vem respeitosamente **requerer**, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Urucuia/MG a solicitação para que o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, **adote as providências necessárias para adesão e implementação da Carteira Nacional de Docente no Brasil (CNDB)** para os profissionais da rede municipal de ensino, conforme dispõe a **Lei Federal nº 15.202, de 11 de setembro de 2025**, que autoriza a criação da CNDB como documento oficial de identificação dos professores da educação pública e privada em todo o território nacional.

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 15.202, de 11 de setembro de 2025, autorizou a criação da Carteira Nacional de Docente no Brasil (CNDB), documento oficial destinado à identificação dos professores das redes pública e privada de educação em todo o território nacional. A referida lei estabelece que a CNDB possui fé pública, validade nacional e objetivos específicos voltados à identificação, valorização e reconhecimento dos profissionais do magistério.

Entre os benefícios diretos da CNDB estão:

- Reforço à identidade profissional, permitindo que professores sejam oficialmente reconhecidos como agentes essenciais do sistema educacional;
- Facilitação de acesso às prerrogativas ligadas ao exercício da docência, conforme previsto no art. 2º, inciso III da Lei;
- Padronização nacional da identificação docente, trazendo segurança jurídica e organizacional para instituições de ensino e órgãos públicos;
- Integração de dados educacionais, uma vez que Estados, Municípios e Distrito Federal devem fornecer informações à União para atualização da base nacional de profissionais (art. 5º).

Assim, a adesão do Município de Urucuia ao processo de implementação da Carteira Nacional de Docente representa uma ação de valorização do magistério, alinhada às políticas públicas federais e ao reconhecimento da importância dos profissionais da educação.



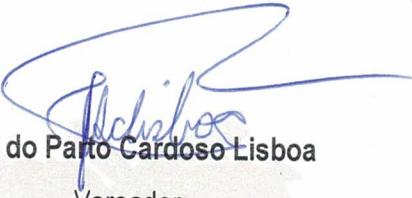
Câmara Municipal de Urucuia

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

Diante do exposto, torna-se fundamental que o Poder Executivo Municipal adote as providências necessárias para garantir que os professores da rede municipal tenham acesso à CNDB, assegurando-lhes os direitos e as prerrogativas previstos na legislação vigente.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2025.


José do Parto Cardoso Lisboa

Vereador